



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º 42/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA SILVA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – SOCIEDADE SIMPLES LTDA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAREZ TÁVORA, inscrito no CNPJ n.º 12.763.482/0001-10, com sede à Rua Coronel Francisco Honório, 475 – Centro – Juarez Távora - PB, denominado de CONTRATANTE, representada neste ato pela sua gestora, Senhora MARIA HELENA SOBRAL DA SILVA, portadora do CPF n.º 053.300.114-50 e RG n.º 2.650.743 SSP/PB, e pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, ambos residentes à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e, do outro lado a empresa SILVA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ n.º 10.571.093/0001-68, com sede na Rua Professora Ana Bastos, 67, Andar 1 – Centro – Alagoa Grande - PB, neste ato representada pelo Senhor SEVERINO ANTONIO DA SILVA, portador do CPF n.º 237.288.414-04 e RG n.º 671.102 2ª Via SSP/PB, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o n.º PB-003476/O-2, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, 280 – Alagoa Grande - PB, doravante denominada de CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto - A Contratada, obriga-se a prestar para o Contratante Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Juarez Távora.

Cláusula Segunda - Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizará recursos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.151.08.122.2010.1013-339039. Fontes de Recursos: FMAS.

Cláusula Terceira – O presente contrato vigorará pelo período de 14/04/2022 a 14/04/2023.

Cláusula Quarta - Pelos serviços profissionais ora contratados, o contratante obriga-se a pagar mensalmente a Contratada a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cláusula Quinta – Serão objeto de remuneração extra-contratual a realização de serviços pela Contratada que não estejam inseridos na cláusula primeira, compreendendo: Prestação de Contas Anual, elaboração do Orçamento Programa, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual de Investimento, Prestação de Contas de Convênios, remuneração esta que será definida de comum acordo entre o Contratante e a Contratada, no caso da Contratada vier a prestar tais serviços.

Cláusula Sexta – O preço contratado será fixo e irrevogável até o término da vigência do contrato.

Cláusula Sétima – A remuneração convencionada na cláusula quarta inclui todos os custos decorrentes dos serviços descritos na cláusula primeira, ficando vedado o pagamento de qualquer vantagem adicional inerente a tais serviços.

Cláusula Oitava – A data limite para pagamento de remuneração aludida na cláusula quarta será o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Cláusula Nova – Correrão por conta do Contratante as despesas com aquisição de suprimentos necessários a elaboração dos balancetes, balanços e quaisquer outros demonstrativos e ainda com aquisição de disquetes para a emissão de cópias de arquivos.

Cláusula Décima – A Contratada não será responsabilizado por atraso na elaboração dos balancetes e balanços de retardamento na entrega da documentação necessária ao processamento dos mesmos, assim como por falhas e/ou omissões resultantes da ação do Chefe do Executivo ou de seus auxiliares imediatos em desacordo com a sua orientação.

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

11.1 - Caso a rescisão parta da **CONTRATADA**, esta permanecerá na assessoria durante 10 (dez) dias, salvo se for substituída por outra empresa antes do término desse prazo.

Cláusula Segunda - As partes contratantes outorgam desde já o caráter de título executivo ao presente instrumento, e elegem o foro da Comarca de Alagoa Grande-PB, para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de acordo, lavrou-se o presente termo, pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juarez Távora(PB), 8 de março de 2022.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PELA CONTRATANTE

MARIA HELENA SOBRAL DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



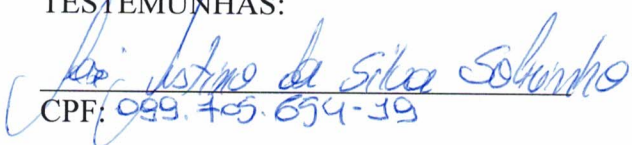
WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

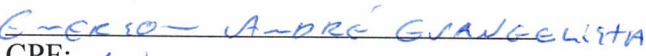
PELA CONTRATADA



SEVERINO ANTONIO DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 089.705.654-39


CPF: 709.739.724-84

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:C56CDA7C

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa SILVA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 10.571.093/0001-68.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Juarez Távora.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
 FONTE DE RECURSOS: FMS.

Juarez Távora(PB), 7 de março de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:0C18E3B3

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO N.º 42/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAREZ TÁVORA
 CONTRATADA: SILVA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 10.571.093/0001-68.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Juarez Távora.
 VAOR MESAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).
 FONTE DE RECURSOS: FMS.
 VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 14/04/2023.

Juarez Távora(PB), 8 de março de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito

MARIA HELENA SOBRAL DA SILVA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:8969009F

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 001

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO:

CONHECER o recurso formulado pela empresa ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, reformando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que, inicialmente, INABILITOU a recorrente, suspendendo os efeitos da inabilitação, decidindo pela HABILITAÇÃO da mesma.
 É como decido.

Juarez Távora(PB), 6 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:AD04779F

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 002

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO:
 CONHECER o recurso formulado pela empresa ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, reformando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que, inicialmente, INABILITOU a recorrente, suspendendo os efeitos da inabilitação, decidindo pela HABILITAÇÃO da mesma.
 É como decido.

Juarez Távora(PB), 6 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:98E7A1BD

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 001

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO:
 NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a referida empresa.
 É como decido.

Juarez Távora(PB), 6 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:FB90973D

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 002

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO: